



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 058/2021 - Institui diretrizes para a política pública "MESTRUAÇÃO SEM TABU" e a universalização do acesso à absorventes higiênicos no município de Aracruz.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Luiz Carlos Mathias Carlos

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/2021 – Institui diretrizes para a política pública "MESTRUAÇÃO SEM TABU" e a universalização do acesso à absorventes higiênicos no município de Aracruz, de autoria do Poder Executivo Municipal. A matéria foi submetida à análise da Procuradoria e da Comissão de Justiça que exarou parecer favorável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Há de se esclarecer, primeiramente que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara. Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Procuradoria, juntamente com a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foram favoráveis a matéria em comento.

III – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

A Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico-Financeiro das Proposições.

Ainda no que se refere a Comissão de Finanças são atribuições desta, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a despesa ou receita do Município, ou repercutam no patrimônio Municipal, incluindo aquelas que tratem do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e, privativamente, do projeto de Lei referente ao orçamento Anual das prestações de contas do Prefeito e da mesa da Câmara comissão também deve se manifestar sobre todas as Proposições que, quando ao aspecto financeiro, concorra, diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, bem como, nas proposições decorrentes das competências previstas no Art. 40 da Constituição Estadual e o Art. 84 da lei Orgânica do Município.

Analisando a proposta podemos perceber que a matéria envolve aspecto financeiro.

IV - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que Institui diretrizes para a política pública "MESTRUAÇÃO SEM TABU" e a universalização do acesso à absorventes higiênicos no município de Aracruz.

Levando em consideração o Art.2º VI "fomentar a realização de campanhas de captação de recursos que assegurem a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com à INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OU PELO PRÓPRIO PODER PÚBLICO DENTRO DE SUA REALIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Art 7º "As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada unidade gestora adstrita ao cumprimento do que nela está disposto.

E acompanhando o parecer favorável da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, emito parecer **FAVORÁVEL** a matéria.

Aracruz-ES, 10 de março de 2022.

Carlinhos Mathias
Relator